



**RESOLUÇÃO Nº 305, de 09 de dezembro de 2009.**

*Estabelece procedimentos para inserção de normas de convivência nos Regimentos Escolares das instituições de ensino integrantes do Sistema Estadual de Ensino.*

**O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, tendo por base o inciso V da Lei federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e com fundamento no inciso III do art. 11 da Lei estadual nº 9.672, de 19 de junho de 1992, com a redação dada pela Lei estadual nº 10.591, de 28 de novembro de 1995,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As alterações de textos de Regimentos Escolares referidos no art. 2º da Resolução CEED nº 288, de 21 de setembro de 2006, destinadas a inserir normas de convivência, nos termos das recomendações do Parecer CEED nº 820/2009, serão analisadas e validadas pelo Conselho Escolar ou por comissão paritária formada por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar do estabelecimento de ensino e por sua mantenedora.

**Parágrafo único** A disposição expressa no caput aplica-se, inclusive, a Regimentos Escolares que ainda se encontram no período de carência, estabelecido no art. 8º da Resolução CEED nº 288/2006.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 08 de dezembro de 2009.

Aprovada, por maioria, em sessão plenária de 09 de dezembro de 2009, com o voto contrário das Conselheiras Indiara Souza e Marta Ribeiro Bulling e a abstenção do Conselheiro Carlos Vilmar de Brum.

*Cecília Maria Martins Farias*  
Presidente